



## **REGULAMENTO DO CARTÃO DA ESCOLA SECUNDÁRIA C/3 CICLO JOSÉ MACEDO FRAGATEIRO**

### **Artº 1º**

#### **Definição**

O cartão escolar é um cartão unipessoal, tipo RFID, utilizado por todos os alunos, professores e funcionários da Escola Secundária C/ 3º Ciclo José Macedo Fragateiro, que lhes é facultado sempre que iniciam a sua actividade na escola e tem como objectivo aumentar a segurança, criar um sistema de fiabilidade na troca de informações e simplificar a gestão escolar.

### **Artº 2º**

#### **Âmbito**

Este cartão permite aos seus utilizadores:

- Serem identificados como membros da comunidade escolar;
- Aceder à Escola;
- Fazer compras e pagamentos de serviços nomeadamente marcação de refeições, aquisição de senhas para o bufete, e também para pagamento de produtos na Papelaria e Reprografia;
- No serviço de refeitório comprovar a marcação da refeição;
- Consultar dados e movimentos.

### **Artº 3º**

#### **Acesso aos serviços**

Para terem acesso à escola, todos os utentes (alunos e funcionários docentes e não docentes, bem como outros colaboradores) terão obrigatoriamente de passar o cartão num dos leitores instalados à entrada. Este acto activará diariamente os cartões. À saída deverão voltar a passar novamente o cartão para o desactivar.

### **Artº 4º**

#### **Carregamentos**

O carregamento dos cartões será feito nos quiosques moedeiros, ou por multibanco quando o serviço estiver disponível.

### **Artº 5º**

#### **Pagamentos**

À excepção dos serviços realizados pela secretaria, o pagamento das compras efectuadas na escola, bem como dos serviços, será feito com o cartão escolar.

### **Artº 6º**

#### **Consultas**

As consultas de saldo e movimentos poderão ser feitas nos quiosques que estão situados no learning street.

### **Artº 7º**

#### **Validade**

O cartão escolar é válido enquanto durar a permanência do seu utilizador na Escola.

### **Artº 8º**

#### **Saldos**

Sempre que o cartão de um utente que cessou funções ou deixou de frequentar a Escola apresente saldo, o seu titular poderá solicitar a devolução da quantia em causa no prazo máximo de 10 dias após a data de início dessa situação. Terminado este prazo, o utente perde o direito à devolução do saldo.

**Artº 9º**  
**Utilização**

A utilização do cartão é pessoal e intransmissível. A utilização fraudulenta do cartão poderá ser passível de processo disciplinar.

**Artº 10º**  
**Cartão de Identificação**

O cartão escolar constitui o meio de identificação do portador como elemento da Escola, devendo ser mantido em perfeitas condições. Caso se verifique que um cartão se encontra deteriorado (foto não visível, nome ou número não legível, ou chip de leitura estragado), deve o seu portador dirigir-se de imediato aos Serviços Administrativos a fim de proceder à sua substituição.

**Artº 11º**  
**Substituição do cartão**

Quando for necessária a emissão de um novo cartão por perda, extravio, deterioração ou qualquer outro motivo não imputável à Escola, o custo será suportado pelo utente no valor de 4€ a reincidentia terá um custo de 5€.

**Artº 12º**  
**Disposições finais**

Os casos não previstos no presente regulamento e as dúvidas resultantes da sua aplicação serão resolvidos pelos órgãos de administração e gestão da Escola, na sequência da análise das situações em concreto e no respeito pelas competências previstas na lei e no presente regulamento.

A Directora

---